

LEI Nº 1.465, DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

Autoriza a complementação de subvenção.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado complementar a subvenção concedida à APAE, no valor de CR\$1.070.000,00 (um milhão e setenta mil cruzeiros reais).

Parágrafo único. Este valor será destinado ao pagamento de salários e obrigações patronais.

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR\$1.070.000,00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 25 de outubro de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal